

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019**  
(Do Sr. HUGO LEAL)

Requer informações do Ministério de Minas e Energia relativas a Tomada Pública de Contribuições nº. 02/2018, instaurada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto a Tomada Pública de Contribuições nº. 02/2018, instaurada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme questionado a seguir.

1. Qual o posicionamento da ANP no curso do procedimento?
2. Houve atuação, formal ou informal, da EPE, no âmbito da discussão proposta pela ANP por meio da TPC nº. 02/2018?
3. Quais são os eventuais estudos e elementos técnicos utilizados e/ou produzidos pela EPE sobre o tema em discussão em sua íntegra?

## JUSTIFICAÇÃO

A referida Tomada Pública<sup>1</sup>, justificou-se por coletar subsídios sobre a proposta de alteração da regulação setorial de biocombustíveis para admitir a venda direta de etanol pelas usinas produtoras aos postos revendedores varejistas, verificamos que as mais variadas entidades representativas do setor, agentes regulados e terceiros interessados apresentaram suas contribuições ao tema. Porém, a Empresa de Pesquisa Energética – EPE não se posicionou no curso do procedimento da ANP).

Considerando a finalidade institucional da EPE<sup>2</sup> e o seu relevante papel no desenvolvimento de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético brasileiro, incluindo o setor de biocombustíveis, é fundamental a participação desta Empresa na discussão proposta pela ANP, visto os potenciais reflexos para o mercado e o consumidor final.

A título de exemplo, destacamos os possíveis impactos sobre a arrecadação fiscal dos Estados (ICMS) e da União (PIS/COFINS), e o Programa RenovaBio, ambos estruturados com base na participação das distribuidoras na cadeia econômica do etanol.

Diante disto, e considerando o papel fiscalizador do Legislativo, incluindo os da administração indireta<sup>3</sup>, conto com o apoio dos nobres pares?

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado HUGO LEAL

---

<sup>1</sup> <http://www.anp.gov.br/consultas-audiencias-publicas/370-tomada-publica-de-contribuicoes/4656-tomada-publica-de-contribuicoes>

<sup>2</sup> Art. 4º. Compete à EPE:

I - realizar estudos e projeções da matriz energética brasileira;

<sup>3</sup> CF, Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, **incluídos os da administração indireta**; (grifou-se)